



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMLA  
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022- PMLA  
Processo Administrativo Nº 051202/2022-PMLA  
Validade da Ata: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FLUVIAIS EM CARATER EVENTUAL E CONTINUO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.**

Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, neste município, na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, na pessoa do Prefeito Municipal de o Sr. Alcides Abreu Barra representando o município de Limoeiro do Ajuru, e as empresas E DE LEÃO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.023.510/0001-94, E. S. CAMBRAIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 33.918.600/0001-92, LIRIO DOS VALES NAVEGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.810.419/0001-37, R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.188.924/0001-69, T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 12.571.711/0001-03 e VF SANTANA inscrita no CNPJ nº 06.935.086/0001-20 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão HOMOLOGADA do **Processo Administrativo. nº 051202/2022-PMLA**, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022 PMLA**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – PMLA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes Desta Prefeitura Municipal, preços para respectiva contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FLUVIAIS EM CARATER EVENTUAL E CONTINUO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte desta Ata, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do pedido formal das unidades usuárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratante o abastecimento com combustíveis e derivados.

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

## **2. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO:**

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS), e conseqüente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à PMLA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Execução:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, executará o serviço, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

## **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru-PMLA, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMLA, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## **03.04 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

04.04.1 - A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

04.04.2 – Constituem-se os órgão participantes da Ata de Registro de Preço as Secretarias Municipais abaixo elencadas:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **4. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

4.1. Retirada da OS, o serviço será executado imediatamente.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisiteiras: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

#### **5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:**

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado a adesão ao Sistema de registro de Preços.

#### **6. PENALIDADES:**

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

6.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (um por cento) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 Multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

6.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

6.5. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

7.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.

7.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

**9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMLA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

**10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

10.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7.Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

11.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

11.2. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

11.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela CPL/PMLA, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 12.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado. 12.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

12.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

12.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

12.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMLA, nesse intervalo de tempo.

12.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMLA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

12.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da comarca do município de Limoeiro do Ajuru, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Limoeiro do Ajuru/PA, 06 de Janeiro de 2022.

---

Alcides Abreu Barra  
Prefeito Municipal

---

E DE LEÃO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 37.023.510/0001-94  
Empresa Contratada

---

E. S. CAMBRAIA EIRELI  
CNPJ nº 33.918.600/0001-92  
Empresa Contratada

---

LIRIO DOS VALES NAVEGAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 19.810.419/0001-37  
Empresa Contratada

---

R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 23.188.924/0001-69  
Empresa Contratada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

---

T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
CNPJ nº 12.571.711/0001-03  
Empresa Contratada

---

VF SANTANA  
CNPJ nº 06.935.086/0001-20  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e as Empresas E DE LEÃO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.023.510/0001-94, E. S. CAMBRAIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 33.918.600/0001-92, LIRIO DOS VALES NAVEGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.810.419/0001-37, R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.188.924/0001-69, T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº 12.571.711/0001-03 e VF SANTANA inscrita no CNPJ nº 06.935.086/0001-20, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico 016/2022 PMLA-SRP.

**E DE LEÃO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 90HP, TOLDO EM LONA.	MENSAL	12	R\$ 4.280,00	R\$ 51.360,00
02	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	MENSAL	12	R\$ 4.590,00	R\$ 55.080,00
18	LANCHA TIPO VOADEIRA CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR 90HP, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$ 650,00	R\$ 234.000,00
<b>Valor Total Registrado</b>					<b>R\$ 340.440,00</b>

**E. S. CAMBRAIA EIRELI:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
------	-----------	------	------	--------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

08	BARCO DE MADEIRA com capacidade 15 toneladas, Motor 114HP, Motor de Centro, com lotação para no mínimo 04 tripulantes e 15 passageiros com 13 metros de comprimento e 2,8 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	MENSAL	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
09	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00
12	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$ 260,00	R\$ 93.600,00
13	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 115 HP, CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$ 500,00	R\$ 180.000,00
27	Balsa Fluvial 120 toneladas nas dimensões 12 metros de largura e 30 metros de comprimento.	DIÁRIA	360	R\$ 4.050,00	R\$ 1.458.000,00
<b>Valor Total Registrado:</b>					<b>R\$ 1.923.600,00</b>

**LIRIO DOS VALES NAVEGAÇÃO LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
21	LANCHA TIPO EXPRESSO, CASCO EM ALUMINIO, MOTOR DE CENTRO, CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS	DIÁRIA	360	R\$ 650,00	R\$ 234.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

23	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO EXPRESSO, TOLDO EM ALUMINIO, MOTOR DE CENTRO COM POTENCIA MINIMA 380 HP, CAPACIDADE A PARTIR DE 50 ACENTOS ESTOFADOS.	DIÁRIA	360	R\$ 870,00	R\$ 313.200,00
<b>Valor Total Registrado:</b>					<b>R\$ 547.200,00</b>

**R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	BARCO DE MADEIRA CAPACIDADE 03 TONELADAS, MOTOR 18 NSB, TOLDO EM MADEIRA FORRADO EM ALUMINIO	MENSAL	12	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
06	BARCO DE MADEIRA CAPACIDADE 10 TONELADAS, MOTOR A DIESEL DE CENTRO 125HP, TOLDO EM MADEIRA FORRADO EM ALUMINIO	MENSAL	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
10	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 90HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$ 530,00	R\$ 190.800,00
14	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 90 HP, CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$ 590,00	R\$ 212.400,00
15	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$ 290,00	R\$ 104.400,00
17	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 90 HP, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$ 380,00	R\$ 136.800,00
19	LANCHA TIPO VOADEIRA CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS, MOTOR 90HP, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$ 340,00	R\$ 122.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

20	LANCHA TIPO VOADEIRA, CASO EM ALUMINIO, 115 HP, CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, TOLDO EM LONA	DIÁRIA	360	R\$ 390,00	R\$ 140.400,00
22	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO EXPRESSO, TOLDO EM LONA, MOTOR DE POPA (automotor) COM POTENCIA MINIMA 60 HP, CAPACIDADE A PARTIR DE 08 ACENTOS ESTOFADOS.	DIÁRIA	360	R\$ 560,00	R\$ 201.600,00
24	LANCHA DE MADEIRA, MOTOR DE CENTRO, CAPACIDADE 40 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL 240HP TONELADAS, 8 METROS DE COMPRIMENTO, 2,20 METROS DE LARGURA.	DIÁRIA	360	R\$ 920,00	R\$ 331.200,00
<b>Valor Total Registrado:</b>					<b>R\$ 1.519.080,00</b>

**T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
16	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, MOTOR DE 60HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$ 245,00	R\$ 88.200,00
25	BARCO DE MADEIRA com capacidade 25 toneladas, com lotação para no mínimo 04 tripulantes e 20 passageiros com 16,5 metros de comprimento e 3,5 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	DIÁRIA	360	R\$ 860,00	R\$ 309.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

26	BARCO DE MADEIRA com capacidade 30 toneladas, com lotação para no mínimo 06 tripulantes e 25 passageiros com 18,4 metros de comprimento e 4 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	DIÁRIA	360	R\$ 1.390,00	R\$ 500.400,00
<b>Valor Total Registrado:</b>					<b>R\$ 898.200,00</b>

**VF SANTANA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	LANCHA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,80 METROS DE LARGURA COM MOTOR DE 90 HP, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MENSAL	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
05	LANCHA: casco de alumínio, capacidade para 12 pessoas, 7,0 metros de comprimento por 1,90 de altura, motor 115hp, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	MENSAL	12	R\$ 7.740,00	R\$ 92.880,00
07	LANCHA: casco de alumínio, capacidade para 15 pessoas, 7,0 metros de comprimento por 1,90 de altura, motor 140hp, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	MENSAL	12	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

11	LANCHA TIPO VOADEIRA CASCO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, MOTOR DE 90HP, TOLDO EM LONA.	DIÁRIA	360	R\$ 340,00	R\$ 122.400,00
<b>Valor Total Registrado:</b>					<b>R\$ 395.160,00</b>